

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI Nº 187, DE 10 DE SETEMBRO DE 1968.

Cria o Serviço de Águas e Esgôtos.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, o Serviço de Águas e Esgôtos.
- Art. 2º Compete ao Serviço de Águas e Esgôtos a administração dos Serviços existentes de águas e esgôtos e a organização das bases da futura autarquia municipal que se encarregará dêsses serviços; a organização, o planeja mento e a execução das obras novas da rêde de águas e esgôtos e conservação da existente; o levantamento da rêde de águas e esgôtos da cidade e a feitura da suaplanta onde não exista; o arquivamento dos projetos e xistentes para o serviço de águas e esgôtos; o cálculo do custo das obras necessárias ao desenvolvimentodo plano municipal de águas e esgôtos e das taxas que cubram êsses serviços.
- Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe do Serviço de Águas e Eggotos, de provimento em comissão e de livre ascolha do Sr. Prefeito Municipal.
- § Único O cargo a que se refere o artigo fica enquadrado na referência "16" de que trata a lei número 110, de 16 de junho de 1967.
- Art. 4º Compete ao Chefe do Serviço de Águas e Esgôtos conhecer e decidir sôbre os assuntos da alçada do Serviço, sem prejuizo das atribuições e delegação de funções que venham a estabelecer; orientar o grupo de servido res do Serviço no que se refira a execução de servi ços de competência do mesmo.
- Art. 5º O regulamento geral dispondo sôbre as atribuições especificadas do Serviço de Águas e Esgôtos deverá ser baixado pelo senhor Prefeito.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba ESTADO DE SAO PAULO

Fls. 2

Continuação da Lei nº 187, de 10 de setembro de 1968-

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de setembro de 1968.

Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de se tembro de 1968.

Claudionor Quirino dos Santos Chefe da Seção.